

# LEI N° 523 DE 31 DE JANEIRO DE 2000

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais a Contratar Professores".

O Prefeito Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiura de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo do Município de Ibitiura de Minas autorizado a contratar 12 professores, para aulas nas seguintes classes:

#### 1 - 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries:

- 1.a) 02 professores(as)de Português;
- 1.b) 02 professores (as) de Matemática;
- 1.c) 02 professores(as)de Ciências;
- 1.d) 01 professor(a) de Religião;
- 1.e) 01 professor(a) de Educação Física;

### 2 - Tele sala:

2.a) 01 professor(a);

#### 3 - Pré Escola:

- 3.a)01 professor(a);
- 4 Escola de Futebol:
- 4.a)01 professor(a);

## 5 - Educação Musical (matéria nova do currículo):

- 5.a) 01 professor(a).
- Art.3° As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria consignada no Orçamento.
- Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua
  publicação, revogadas as disposições em contrario.



Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, ao trinta e um dias do mês de janeiro de 2000.

Donizeu Bergamin Prefeito Municipal